



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº641/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS
NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 256,528 quilômetros.

Art. 2º - Fica instituído a denominação das estradas municipais com as iniciais FDO.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 06 de Agosto de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br